

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6

Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro

CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134

Amontada • Ceará



LEI N.º 518/2003, de 30 de Abril de 2003.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS NO PLANO PLURIANUAL DE AMONTADA-PPA/2002-2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescida à Lei N.º 440/2001 que trata do Plano Plurianual – 2002/2005, nos seus anexos IV, VI, VII e VIII, nas realizações da Secretaria de Administração e Finanças, atendendo ao que concerne o Art. 4º, incisos I e II dessa Lei, ficando a referida meta proposta para o exercício de 2003:

I – CONSTRUÇÃO DE UM CANIL - SEDE:

VALOR R\$ 13.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos
30 de Abril de 2003.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

AMONTADA